

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022

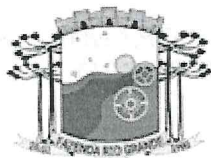
PROTOCOLO 46879/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 179/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

1. Ao quarto dia do mês de outubro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA **J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.642.622/0001-84, Inscrição Estadual nº. 90783345-30, com endereço à Rua Pastor Carlos Frank, nº 457, Boqueirão – Curitiba/PR, e-mail: licitacaopatriottafoods@gmail.com//pedidopatriotta@gmail.com, telefone: (41) 3039-4203, neste ato representado pelo Sr. **Jefferson Ferreira**, inscrito no CPF sob nº. 030.150.729-51.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 27 de setembro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 491.318,05 (quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e dezoito reais e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

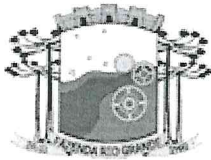
1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022.

3. A entrega deverá ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos locais abaixo descritos:

a) Secretaria Municipal de Emprego e Renda: Av. das Araucárias, 142 - Sala 15 - Responsável pelo recebimento: Marta de Paula matrícula nº 44301.

b) Secretaria Municipal de Educação: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 Bairro Iguaçu - Responsável pelo recebimento: Nara Regina Bressan/Elaine Aparecida Dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

c) APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) Escola XVII de Janeiro: Avenida Brasil, nº 1580 Bairro Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Isabel Cristina Pelanda

d) Secretaria Municipal da Mulher: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 Bairro Iguaçu - Responsável pelo recebimento: Nurya Katherine de Andrade

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Casa de Passagem: Avenida Cedro, nº 812 Bairro Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Sonia Aparecida de Souza Leidentz

Casa Lar: Rua Seringueira, nº 491 Bairro Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Patricia Francisco de Freitas

Centro Pop: Rua Ipê. Nº 895 Bairro Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Marlene Fernandes da Silva/Eloísa da Luz Cardoso dos Santos

Abrigo Institucional para pessoas Adultas: Rua Coqueiro, nº 556 - Responsável pelo recebimento: Andressa de Oliveira/Etelvina Vieira da Silva

CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, nº 249 Bairro Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Evelin Kalinoski

CRAS Iguaçu: Rua Paranapanema, nº 616 Bairro Iguaçu - Responsável pelo recebimento: Carolina Alferes Chueire

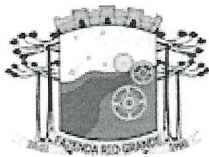
CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, nº 6921 Gralha Azul - Responsável pelo recebimento: Rosenilda Lopes Alérico

CREAS: Rua Silvano José Baldan, nº 1459 Bairro Pioneiros - Responsável pelo recebimento: Ana Lilian Senczuk Fonseca

Melhor Idade: Rua Peru, nº 427 Bairro Nações - Responsável pelo recebimento: Cristina Sueli Bertozini

f) Secretaria Municipal de Saúde: Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430 Bairro Iguaçu - Responsável pelo recebimento: Natália Ferreira de Paula

g) CAPS- Centro de Atenção Psicossocial: Rua Seringueira, nº 489, bairro Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Daniel Martins do Nascimento/Débora Aparecida Jorge



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua: Jacarandá, nº82, Sala 24 Bairro Nações - Responsável pelo recebimento: Janete Aparecida Melo Pereira

i) Secretaria Municipal de Cultura:

Sede da Banda Escola Municipal: Rua: Santa Mônica, s/nº – Bairro Santa Terezinha - Responsável pelo recebimento: Evaldo Ribeiro

Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande : Rua : Itália, 287 – Nações - Responsável pelo recebimento: Viviane Vichinheski

Estação Cidadania (Praça Céu): Rua: São Nicolau, 2450 – Iguaçu - Responsável pelo recebimento: Lenir F. Siebre

3.1. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

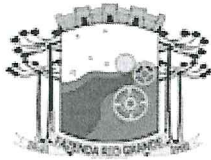
3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

3.4. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

3.5. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

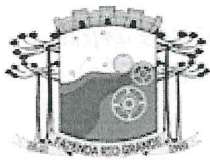
4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4.1. São designados como fiscais:

- a) Secretária Municipal da Mulher:** Nurya Katherine de Andrade, matrícula 359387;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula 38691;
- c) Secretaria Municipal de Cultura:** Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 348225;
- d) Secretária Municipal de desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396;
- e) Secretaria Municipal de Educação:** Nara Regina Bressan, matrícula 351346;
- f) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:** Carina de Faria Mondini, matrícula 352554;
- g) Secretaria Municipal de Saúde:** Karina de Souza Dias, matrícula 351322;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

h) Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: Cristiane Maria Oliveira Chaves, matrículas 350.546 e 351.477.

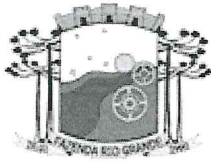
4.5. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.**

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

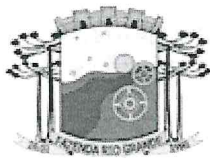
a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

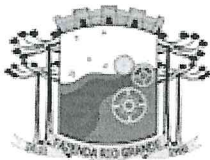
7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
484	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1000
485	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1174
486	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.32	1000
487	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.32	1174
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
547	16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.30	1000
548	16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.30	1174
549	16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.32	1000
550	16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.32	1174
596	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30	1107
604	16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.30	1000
605	16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.30	1174
606	16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.32	1000
607	16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.32	1174
608	16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.39	1000
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934

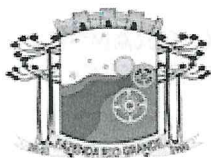


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 82/2022

636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30.	3712
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017



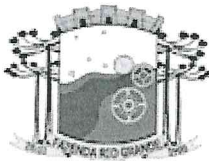
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3369
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000
1047	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.33	1000
1087	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30	1000
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
146	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1510

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

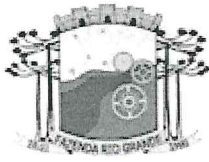
10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

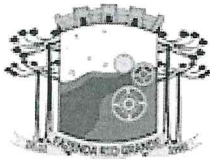
10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.14. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

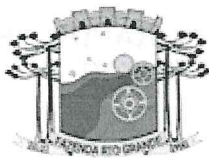
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

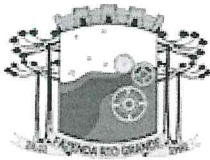
c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

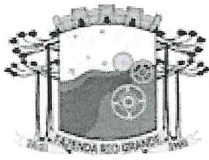
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

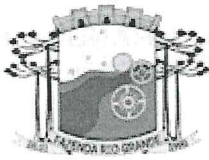
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

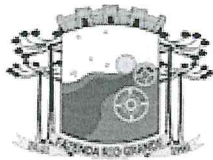
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.04 16:47:52
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.10.04
15:12:31 -03'00'

Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA
DE JESUS
Dados: 2022.10.04
15:12:31 -03'00'

**Roberta Maria do Sacramento
Espindula de Jesus**
Secretária Municipal de Administração

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 04/10/2022 16:31:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/Contratada:

JEFFERSON
FERREIRA:0301
5072951

Assinado de forma digital
por JEFFERSON
FERREIRA:03015072951
Dados: 2022.10.04
13:27:27 -03'00'

Jefferson Ferreira

J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

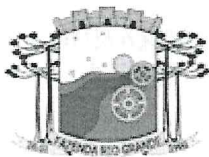
Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 05/10/2022 08:26:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 05/10/2022 08:31:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 82/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022

PROTOCOLO Nº 46879/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 179/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Jefferson Ferreira**, representante legal da empresa/organização **J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.642.622/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

JEFFERSON
FERREIRA:0301
5072951

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2022.

Assinado de forma digital
por JEFFERSON
FERREIRA:03015072951
Dados: 2022.10.04
13:27:40 -03'00'

Jefferson Ferreira
J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

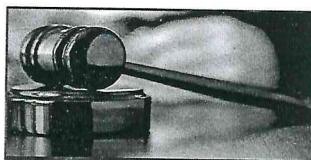
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 179/2022 Licitação: 82/2022 - PE Data da Homologação: 27/09/2022 Fornecedor: 15554 - J & F REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI									
1	03-09-0037	Abacate	IN NATURA	KG	772,000	0,0000	5,2200	4.029,84	Venceu
2	03-09-0192	Abacaxi Pérola	IN NATURA	KG	1.650,000	0,0000	5,0600	8.349,00	Venceu
3	03-09-0090	Abobrinha Verde	IN NATURA	KG	1.322,000	0,0000	3,7800	4.997,16	Venceu
4	03-09-0023	Acelga	IN NATURA	KG	1.180,000	0,0000	3,7100	4.377,80	Venceu
5	03-09-0019	Agrião	IN NATURA	KG	634,000	0,0000	4,0600	2.574,04	Venceu
6	03-09-0193	Aipim - com casca	IN NATURA	KG	2.022,000	0,0000	4,1200	8.330,64	Venceu
7	03-09-0051	Alface Crespa	IN NATURA	UNI	2.456,000	0,0000	3,3500	8.227,60	Venceu
8	03-09-0050	Alface lisa	IN NATURA	UNI	2.468,000	0,0000	3,0000	7.404,00	Venceu
9	03-09-0095	Alho a granel	KI ALHO	KG	553,000	0,0000	19,8800	10.993,64	Venceu
10	03-09-0043	Ameixa - Kg	IN NATURA	KG	825,000	0,0000	17,4500	14.396,25	Venceu
11	03-09-0024	Banana Caturra	IN NATURA	KG	6.723,000	0,0000	3,4200	22.992,66	Venceu
12	03-09-0033	Batata doce	IN NATURA	KG	1.390,000	0,0000	4,2900	5.963,10	Venceu
13	03-09-0039	Batata inglesa	IN NATURA	KG	4.230,000	0,0000	2,8300	11.970,90	Venceu
14	03-09-0010	Batata Salsa	IN NATURA	KG	1.050,000	0,0000	9,0900	9.544,50	Venceu
15	03-09-0026	Berinjela	IN NATURA	KG	696,000	0,0000	5,3500	3.723,60	Venceu
16	03-09-0135	beterraba	IN NATURA	KG	1.406,000	0,0000	2,8700	4.035,22	Venceu
17	03-09-0018	Brócolis	IN NATURA	KG	1.796,000	0,0000	6,0900	10.937,64	Venceu
18	03-09-0060	Caqui	IN NATURA	KG	1.075,000	0,0000	5,5800	5.998,50	Venceu
19	03-09-0012	Cebola	IN NATURA	KG	2.089,000	0,0000	3,4400	7.186,16	Venceu
20	03-09-0008	Cenoura	IN NATURA	KG	2.249,000	0,0000	3,1100	6.994,39	Venceu
21	03-09-0032	Cheiro verde	IN NATURA	Mç	944,000	0,0000	8,0400	7.589,76	Venceu
22	03-09-0028	chuchu	IN NATURA	KG	1.348,000	0,0000	2,7200	3.666,56	Venceu
23	03-09-0017	Couve-flor	IN NATURA	KG	1.232,000	0,0000	7,2900	8.981,28	Venceu
24	03-09-0165	Couve Manteiga	IN NATURA	KG	1.214,000	0,0000	5,1000	6.191,40	Venceu
25	03-09-0087	Espinafre Kg	IN NATURA	KG	313,000	0,0000	4,2700	1.336,51	Venceu
26	03-09-0195	Goiaba Vermelha	IN NATURA	KG	424,000	0,0000	8,0500	3.413,20	Venceu
27	03-09-0070	KIWI	IN NATURA	KG	306,000	0,0000	16,4300	5.027,58	Venceu
28	03-09-0003	Laranja lima	IN NATURA	KG	1.878,000	0,0000	3,5900	6.742,02	Venceu
29	79-01-0018	Laranja pera	IN NATURA	KG	5.591,000	0,0000	2,8600	15.990,26	Venceu
30	03-09-0196	Limão Taiti	IN NATURA	KG	406,000	0,0000	2,9000	1.177,40	Venceu
31	03-09-0138	maçã vermelha nacional.	IN NATURA	KG	5.856,000	0,0000	5,3300	31.212,48	Venceu
32	79-01-0025	Mamão formosa	IN NATURA	KG	6.796,000	0,0000	5,5600	37.785,76	Venceu
33	03-09-0197	Manga Tommy	IN NATURA	KG	1.094,000	0,0000	4,7500	5.196,50	Venceu
35	03-09-0004	Melância	IN NATURA	KG	4.214,000	0,0000	2,2500	9.481,50	Venceu
36	03-09-0199	Melão Amarelo	IN NATURA	KG	3.158,000	0,0000	5,5700	17.590,06	Venceu
37	03-09-0055	Milho verde sem palha	IN NATURA	KG	1.330,000	0,0000	4,4800	5.958,40	Venceu
38	03-09-0200	Morango - Bandeja 250g	IN NATURA	Bdj	1.204,000	0,0000	8,0300	9.668,12	Venceu
39	03-09-0071	Nectarina	IN NATURA	KG	1.372,000	0,0000	6,0600	8.314,32	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 179/2022 Licitação: 82/2022 - PE Data da Homologação: 27/09/2022 Fornecedor: 15554 - J & F REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI									
40	03-09-0191	Ovos Brancos	IN NATURA	DZ	1.223,000	0,0000	6,9300	8.475,39	Venceu
41	03-09-0011	Pepino	IN NATURA	KG	1.166,000	0,0000	4,2700	4.978,82	Venceu
44	03-09-0097	Pimentão Amarelo	IN NATURA	KG	333,000	0,0000	10,8800	3.623,04	Venceu
45	03-09-0048	Pimentão verde	IN NATURA	KG	409,000	0,0000	6,6400	2.715,76	Venceu
46	03-09-0030	Pimentão Vermelho	IN NATURA	KG	333,000	0,0000	7,8100	2.600,73	Venceu
47	03-09-0081	Pinhão	IN NATURA	KG	564,000	0,0000	7,8800	4.444,32	Venceu
48	79-01-0003	Pokan	IN NATURA	KG	1.853,000	0,0000	3,2400	6.003,72	Venceu
49	03-09-0099	Rabanete	IN NATURA	KG	697,000	0,0000	6,9000	4.809,30	Venceu
50	03-09-0119	Repolho - Cabeça com aproximadamente 2kg	IN NATURA	CB	1.398,000	0,0000	4,0200	5.619,96	Venceu
51	03-09-0120	Repolho Roxo - Cabeça com aproximadamente 2kg.	IN NATURA	CB	1.267,000	0,0000	5,2900	6.702,43	Venceu
53	03-09-0009	Tomate	IN NATURA	KG	3.811,000	0,0000	4,8800	18.597,68	Venceu
54	03-09-0035	Vagem	IN NATURA	KG	1.100,000	0,0000	12,7000	13.970,00	Venceu
56	03-09-0133	maçã vermelha - tipo gala	IN NATURA	KG	4.268,000	0,0000	6,6700	28.467,56	Venceu
58	03-09-0132	Pepino japonês	IN NATURA	KG	896,000	0,0000	6,5300	5.850,88	Venceu
59	03-09-0134	Coco Seco fruta	IN NATURA	KG	160,000	0,0000	4,4100	705,60	Venceu
60	03-09-0115	Abóbora Seca	IN NATURA	KG	2.970,000	0,0000	5,3800	15.978,60	Venceu
61	03-09-0059	Salsinha	IN NATURA	KG	954,000	0,0000	4,7900	4.569,66	Venceu
62	03-09-0173	Cebola para conserva	IN NATURA	KG	715,000	0,0000	6,7900	4.854,85	Venceu
Total do Fornecedor ----->					99.383,000			491.318,05	

Fazenda Rio Grande, 4 de Outubro de 2022.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 202/2022 de 05 de outubro de 2022

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022

Objeto: "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 179/2022;
Protocolo: 46879/2022;
Data da Assinatura: 04/10/2022.
Detentor: J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 30.642.622/0001-84;
Inscrição Estadual nº: 90783345-30;
Endereço: Rua Pastor Carlos Frank, nº 457, Boqueirão – Curitiba/PR;
Administrador: Jefferson Ferreira;
CPF nº: 030.150.729-51;
Valor Total: R\$ 491.318,05 (quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e dezesseis reais e cinco centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



1º RESULTADO DE AMOSTRAS Pregão Eletrônico nº 58/2022

O Pregoeiro oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 16 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificado o/ou impugnado (laudos de análises), conforme relatório realizado pelo setor demandante responsável, Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeada pela portaria nº 194/2021, possuindo conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas solicitadas.

Toma público o 1º Resultado de análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 58/2022, o qual tem em o objeto a "Aquisição de Mochilas Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, previsto na Lei nº 689/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

EMPRESA	RESULTADO
AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	Aprovado

A empresa interessada em interpor recurso/impugnação ao resultado ou laudo de amostras, deve fazê-lo até o dia 10 de outubro de 2022 às 17:00h através do e-mail: fliciteadofazendariogrande@hotmail.com

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2022

gub
Documento assinado eletronicamente
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 241/2022

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna público o julgamento da Habilitação da Concorrência Pública 006/2022, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de aerofotogrametria fotogramétrica multispectral LIDAR, mapeamento móvel terrestre 360º LIDAR e geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio Grande - PR, conforme segue:

As licitantes: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.338.574/0001-62 e SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.006.378/0001-89, resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 06 do edital.

A presente decisão foi proferida com base no Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil responsável pelo Memorial Descritivo.

Os documentos de habilitação, o parecer técnico, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2022.

gub
Documento assinado eletronicamente
GIBRINE ERARDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gibrine Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022 PROTOCOLO 22509/2022 - Processo Administrativo nº. 184/2022 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Dietas Especiais Enterais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/10/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2022.

gub
Documento assinado eletronicamente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal